



Serviço Público Municipal

Câmara Municipal de Serra Negra

Estado da Bahia

LEI Nº 531/98

Dispõe sobre a declaração de
Utilidade Pública da Igreja
Apostólica Ortodoxa do
Brasil em Serra Negra - Bahia -
ICA OBS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, Estado da Bahia,
aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serra Negra, autorizado a
considerar de Utilidade Pública a Igreja Católica Ortodoxa do Brasil
em Serra Negra - Bahia - ICA OBS, fundada em 15 de novembro de 1996,
com sede à rua Abdon Costa, nº 220, bairro do Ginásio nesta Cidade.

Art. 2º - Fica a referida Entidade e Fundação Religiosa, isenta do
pagamento de Impostos Municipais, por ser uma entidade sem fins
lucrativos, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de outubro de 1998.

GERNALDO FERREIRA DASILVA PRESIDENTE
HELDER J. B. DE CERQUEIRA 1º SECRETARIO

hurrativ

58